

L. Maurício

Lei nº 66, de 13 de Agosto de 1949.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados feriados municipais
os seguintes dias de comemorações religiosas:

- a) Sexta-Feira Santa;
- b) Corpus Christi;
- c) 29 de Junho;
- d) 15 de Agosto;
- e) 16 de Agosto;
- f) 1º de Novembro;
- g) 2 de Novembro;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Agosto de 1949.
Arno Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Agosto de 1949.
Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura